



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

DECRETO N° 3.139, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Emergencial Aldir Blanc e no Decreto nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, para planejamento, operacionalização e fiscalização dos repasses de recurso decorrentes da Lei nº 14.017, de 2020, a ser composto pelos seguintes membros:

Órgão	Representante	Função
Departamento de Educação e Cultura	Marilce Machado Bednarski	Titular
	Sirlei Fachin Bernardi	Suplente
Divisão de Cultura	Claudete A. Prando Lanferdini	Titular
	Ana Lúcia Bottega	Suplente
Departamento de Finanças	Charles Kusinski de Oliveira	Titular
	Regina Michelin	Suplente
Departamento de Administração e Planejamento	Marcelo Momoli	Titular
	Caroline Dambrósio	Suplente

§1º O Comitê Gestor Intersetorial da Lei Aldir Blanc será coordenado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

§2º São atribuições do Comitê Gestor:

- I – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos para o Município de Marmeleiro;
- II – decidir sobre as ações para distribuição dos recursos transferidos, em diálogo com o setor cultural do Município;
- III – elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos, conforme previsto em Lei;
- IV – acompanhar a execução da aplicação dos recursos recebidos;
- V – estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos do Município;
- VI – encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios da Linha 2;
- VII – acompanhar a seleção das propostas artísticas, de acordo com os critérios exigidos nos editais;



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

VIII – subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;

IX – aprovar o relatório de Execução e Prestação de Contas dos recursos;

X – promover a ampla divulgação de seus atos.

§3º O mandato do Comitê Gestor terá a mesma duração do período de execução da Lei Aldir Blanc.

§4º Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata, em livro próprio ou ata digitalizada, numerada e datada.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para apoio e assessoramento técnico do Comitê Gestor nas ações relacionadas à Lei Aldir Blanc:

Órgão	Representante
Procuradoria-Geral	Fernanda Trindade
	Ederson Roberto Dalla Costa
Comissão Permanente de Licitações	Thaís Vergínio Biava
Divisão de Contabilidade	Waldir Luiz Linzmeyer Junior
	Janaina de Oliveira Fabris

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro